

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 206/2023

Processo Licitatório nº189/2022

Pregão Eletrônico nº 089/2022/SRP/FUNDEB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 206/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA E A EMPRESA COMERCIAL RENDE MAIS LTDA.

O FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, FUNDEB (Fundo Nacional de Educação Básica), pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ **17.546.234/0001-31**, com sede na Rua Trajano de Almeida, s/nº, Centro, na cidade de Santana do Araguaia/PA, neste ato representado pelo Secretário Adenilton da Silva, Portaria nº 006/2021, e do outro lado a empresa **COMERCIAL RENDE MAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.371.503/0001-67**, com Sede na AV: Cirilo Martins de Souza, S/N, Quadra 183, Lote 03, Bairro Expansão, Santana do Araguaia-PA, CEP: 68.560-000, email: tbs6@hotmail.com, neste ato Representada por **JOÃO PAULO DE JESUS MELO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6797601 PC PA , e CPF nº 035.247.342-86, Santana do Araguaia-PA, CEP: 68.560-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 185/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 089/2022/SRP/FUNDEB , por Sistema de Registro de Preços nº 027/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Código	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ALGODÃO, 100% PURO ALGODÃO HIDROFILIZADO, QUE ASSEGURAM QUALIDADE, HIGIENE, MACIEZ E ALTO PODER DE ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS AQUOSOS E GORDUROSO. IDEAL PARA HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA DA PELE, HIGIENE DO BEBÊ E OUTROS.	TOPZ	2.000 PC	R\$ 3,39	R\$ 6.780,00



32	DESINFETANTE - PINHO 2 L CONCENTRADO, NOS PERFUMES EUCALIPTO, FLORAL, JASMIM, LIMÃO OU LAVANDA, PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECITADOS. CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA; ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES E CONDUTA EM CASO DE ACIDENTE.	DEALL	1.400 UN	R\$ 4,58	R\$ 6.412,00
38	ESCOVA PARA PENTEAR INFANTIL, COM BASE E CERDAS DE NYLON COM PONTAS PROTETORAS. CORES SORTIDASDE ALMOFADA	atacadim	500 UN	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
39	ESCOVA SANITÁRIA - PLÁSTICO TIPO BOLA COM SUPORTE, CERDAS DE NYLON LISAS E FORMATO ANATÔMICO QUE ACESSA TODOS OS CANTOS. CABO, SUPORTE E CEPA DE PLÁSTICO. DURÁVEL E HIGIÊNICA.	atacadim	112 UN	R\$ 4,99	R\$ 558,88
56	GARRAFA TERMICA - COM CAPACIDADE PARA 1,5 L PARA CAFÉ, COMPLETA, COM TAMPA DE ROSQUEAR.	INVICTA	70 UN	R\$ 37,20	R\$ 2.604,00
84	PANELA DE PRESSÃO - EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	panelux	42 UN	R\$ 95,30	R\$ 4.002,60
91	PENTE PARA PENTEAR INFANTIL, EM PLÁSTICO RESISTENTE APROXIMADAMENTE COM 0,15 CM, CORES SORTIDOS.	IMPORTS	500 UN	R\$ 3,74	R\$ 1.870,00
92	PENTE PARA PIOLHO, PENTE FINO COM CABO PARA CASPA E PIOLHO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES DO PRODUTO 16 X 4 X 0.3 CM; 10G.	IMPORTS	250 UN	R\$ 4,64	R\$ 1.160,00
93	POMADA PARA ASSADURAS, CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS, DEVE POSSUIR VITAMINA A VITAMINA D E ÓXIDO DE ZINCO EM SUA FORMULAÇÃO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM 60G.	HELLO BABY	300 UN	R\$ 10,20	R\$ 3.060,00
94	POTE DE VIDRO - TRANSPARENTE COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 2 L.	POOL	98 UN	R\$ 27,10	R\$ 2.655,80
95	POTE PLÁSTICO - PARA MANTIMENTO.	ARQUIPLAST	140 UN	R\$ 2,20	R\$ 308,00
100	RABEIRA DE ALUMÍNIO - REFORÇADO, COM CABO EM BRAQUELITEANTI-TÉRMICO, CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	IMPORTS	140 UN	R\$ 45,90	R\$ 6.426,00
102	REGISTRO PARA FOGÃO COM MANGUEIRA - REGULADOR DE PRESSÃO DE GÁS GLP (REGISTRO) COM A INSCRIÇÃO NBR 8473 EM RELEVO E MANGUEIRA CORRETA, TRANSPARENTE COM TARJA AMARELA, ONDE APARECE A INSCRIÇÃO NBR 8613 E O PRAZO DE VALIDADE.	IMAR	112 UN	R\$ 41,40	R\$ 4.636,80
103	RODO - COM CEPA DE ALUMÍNIO, CEPA MEDINDO 60 CM, BORRACHA NATURAL DUPLA, CABO DE ALUMÍNIO COM 1,20 CM, SEM ROSCA, COM REBITE DE ALUMÍNIO MACIÇO.	Rodofort	280 UN	R\$ 19,71	R\$ 5.518,80
119	SHAMPOO INFANTIL - PARA CABELO, EMBALAGEM CONTENDO 350 ML. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA/MS. TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE.	SEDA	1.000 UN	R\$ 8,49	R\$ 8.490,00
122	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO - FABRICADO EM AÇO CROMADO, MATERIAL RESISTENTE A CORROSÃO, DURÁVEL E ALTAMENTE QUALIFICADO.	SOL	70 UN	R\$ 12,20	R\$ 854,00
123	TÁBUA PARA CORTAR CARNE - EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, COM BORDAS ARREDONDADAS. DIMENSÃO: 60 X 50 CM, PARA COZINHA INDUSTRIAL.	IMPORTS	84 UN	R\$ 34,61	R\$ 2.907,24
124	TALCO INFANTIL, SEM PARABENOS, SEM CORANTES, FRAGRÂNCIA SUAVE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. DEVIDAMENTE REGISTRADA NA ANVISA. EMBALAGEM DE 200G.	HELLO BABY	1.800 UN	R\$ 10,77	R\$ 19.386,00
126	TAPETE ANTIDERRAPANTE - COMPOSIÇÃO SUPERIOR 100% POLIÉSTER, ENCHIMENTO 100% POLIURETANO E BASE 100% NEOPRENE ANTIDERRAPANTE. MEDINDO 80 X 40 CM.	IMPORTS	210 UN	R\$ 54,10	R\$ 11.361,00
128	TOALHA DE MESA - TECIDO 2,00 X 1,40	AURU	36 UN	R\$ 79,90	R\$ 2.876,40
129	TOALHA DE ROSTO - COR BRANCA, 100% DE ALGODÃO. TAMANHO 70 X 45 CM.	AURU	180 UN	R\$ 9,88	R\$ 1.778,40
135	XICARAS PARA CHÁ - DE VIDRO, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, JOGO COM 06 UNIDADES.	WHITON	96 JG	R\$ 7,78	R\$ 746,88

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da data de sua assinatura e encerramento em **31/12/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 98.387,80** (Noventa e oito mil trezentos e



oitenta e sete reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- 12.361.0401.2-107 – Manutenção do FUNDEB 30% Ensino Fundamental
- 3.3.90.30.00.00 – material de consumo
- 12.365.0450.2-117 – Manutenção de FUNDEB 30% Ensino Infantil – Creche.
- 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.
- 12.365.0450.2-118 – Manutenção do FUNDEB 30% Ensino Infantil Pré- Escola
- 3.3.90.30.00.00 – material de consumo
- 12.366.0401.2-119 – Manutenção do FUNDEB 30% EJA.
- 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.
- 12.367.0468.2-123 – Manutenção do FUNDEB 30% Ensino Especial.
- 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexa este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município de Santana do Araguaia-PA, no endereço eletrônico: <http://diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia/PA, 02 de maio de 2023.

FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO- FUNDEB
CNPJ:17.546.234/0001-31
CONTRATANTE

COMERCIAL RENDE MAIS LTDA
CNPJ sob o nº 26.371.503/0001-67
CONTRATADA